# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021 | Ano V | Edição nº 807 | Página 1 de 6


## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 5 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cafelândia**
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

**Câmara Municipal de Cafelândia**
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

**SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia**
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

## PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

**Atos Oficiais** | **Decretos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA**
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

### DECRETO Nº 5330 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.3725

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **210.000,00**

02 01 01 PM - GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 25 | 03.092.0052.2094.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 02 01 ATENÇÃO BÁSICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 156 | 10.301.0210.2086.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA | 40.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |

02 03 04 MERENDA ESCOLAR

| | | | |
|---|---|---|---|
| 788 | 12.361.0251.2025.0000 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 100.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 95 13 |
| | 95 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior | |
| | 282 000 | RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME | |
| 789 | 12.365.0251.2025.0000 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 95 13 |
| | 95 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior | |
| | 281 000 | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA**
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 5330 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.3725

02 07 01 CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 553 | 13.392.0472.2019.0000 | MANUTENÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 09 03 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

| | | | |
|---|---|---|---|
| 635 | 26.782.0710.2043.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGI | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **130.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 95 13 | 130.000,00 |

Anulação:

02 01 01 PM - GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | 03.092.0052.2094.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | -5.000,00 |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 02 03 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 199 | 10.303.0210.2088.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊ | -20.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |

02 02 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 226 | 10.305.0180.2089.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | -20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | |

02 07 01 CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA**
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 5330 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.3725

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 07 01 | CULTURA | | | |
| 557 | 13.392.0472.2019.0000 | MANUTENÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 09 02 | VIAS PÚBLICAS | | | |
| 624 | 15.451.0501.2046.0000 | MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | -30.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**Anulação ( - )** **-80.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia




**DECRETO N.º 5.331/2021 -TFMCS., DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

*"DELEGA A COMPETÊNCIA QUE PASSA SER DE FORMA CONJUNTA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."-.-.--.-.-.-.-.-.-.-*

A SENHORA, TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 69, § 5º, da Lei 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação ou órgão equivalente;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que: "As contas únicas e específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios,

destinados à movimentação dos recursos do fundo serão abertas e mantidas no Banco do

Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretária de Educação ou do dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos a respectiva esfera governamental, ou

destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, mediante formalização à instituição financeira escolhida, que ficará responsável pelos seguintes procedimentos";

CONSIDERANDO que a movimentação dos recursos financeiros, creditados na conta bancária única e específica do FUNDEB, deve ser realizada pelo Secretário de Educação (ou responsável por órgão equivalente), ou destes em conjunto com o Chefe

do Poder Executivo, atuando mediante delegação de competência deste como ordenador

de despesas, tendo em vista a sua condição de gestor/administrador dos recursos da

educação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve realizar seus atos de acordo com os dispositivos legais vigentes e com os princípios constitucionais, em especial o da Legalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a gestão dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB a Sra Ana Lúcia Garcia Parro, inscrita no CPF nº 325.428.818-12 e RG nº 42.408.712-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, em conjunto com a Prefeita Municipal ou na ausência desta com o Assessor de Planejamento.

Art. 2º - A ordenadora de despesas de trata o artigo 1º deste Decreto será responsável por assinar as autorizações de empenhos e ordens de pagamentos, realizados com os recursos do FUNDEB, em conjunto com a Prefeita Municipal ou na ausência desta com o Assessor de Planejamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ao primeiro (01) dia, do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-..-.-.-.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

ALESSANDRA ANDRADE MULLER DOS SANTOS

CHEFE DE SECRETARIA

## Portarias

**PORTARIA N.º 00232/2021-TFMCS.**

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e

pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, de ofício, e a partir desta data, a senhora CRISTINA DOMINGUES PRUDENCIO, portadora do RG 40.588.843-4, do cargo de Coordenador Geral de Creches, de provimento em função de confiança, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 00008/2019-LZRP., de 10/01/2019.

Cafelândia (SP), 01 de setembro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

**PORTARIA N.º00233/2021-TFMCS.**

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 7º do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

NOMEAR, atrvés da presente portaria, a partir desta data, a senhora CRISTINA DOMINGUES PRUDENCIO, portadora do RG 40.588.843-4, para o cargo efetivo em função de Confiança de Operador Executivo de Organização de Creche, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, referência salarial FC-4, passando a integrar o Quadro de Pessoal do Município, nos termos do artigo 6º, da Lei Complementar nº 0022/2015, de 09 de fevereiro de 2015.

Cafelândia (SP), 01 de setembro de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e arquivada na forma impressa e digital, afixada no local de costume no Paço Municipal e Publicada no Diário Oficial do Município.